

LEI N.º 6.994, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei n.º 4.093/2006, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar preços públicos para as mensalidades do Centro de Belas Artes Osvaldo Engel: cultural, técnico e profissional.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os incisos I, II, III, IV e V do Art. 1.º da Lei n.º 4.093 de 19 de dezembro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1." ......

*I – Matrículas para qualquer curso: 10,00 (dez) URM;* 

II – Aulas Coletivas: 12,00(doze) URM;

III – Aulas Individuais: 17,00 (dezessete) URM." (NR)

Art. 2.º Ficam revogados os incisos IV, V e VI, do Art. 1.º da Lei n.º 4.093 de 19 de dezembro de 2006.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de dezembro de 2021.

Paulo Alfredo Polis Prefeito Municipal